

DECRETO EXECUTIVO Nº 1.351, DE 20 DE OUTUBRO DE 2006.

**“ APROVA REGULAMENTO DO
CONCURSO PARA CRIAÇÃO DO HINO
MUNICIPAL”**

OLYNTHO FIORIN, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RAMADA, usando de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 731 de 17 de Outubro de 2006 e Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica estabelecido o Regulamento para o Concurso de Criação do Hino do Município.

Art. 2º Poderão concorrer candidatos de qualquer idade, de qualquer nacionalidade, residentes no País há mais de 02(dois) anos, desde que tenham concluído o Ensino Fundamental, ou equivalente.

Art. 3º A premiação, na forma da lei, será concedida da seguinte forma:

I - 1º Classificado: R\$ 800,00 (oitocentos reais);

II - 2º Classificado: R\$ 500,00(quinzentos reais);

III - 3º Classificado: R\$ 200,00(duzentos reais).

§ 1º A critério da Comissão encarregada do julgamento do presente concurso, poderão ser concedidas menções honrosas a outros concorrentes, em número não superior a 03(três).

§ 2º A concessão de menções honrosas não implicará em premiação financeira.

§ 3º A premiação especificada nos incisos I,II e III deste artigo será suportada pela seguinte dotação orçamentária:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

2.058 – INCENTIVO À CULTURA, MÚSICA E ARTES

3.3.90.31.00 – Premiações Cult., Art., Cient., Desp. E Outras

Art. 4º São critérios de avaliação para o julgamento do presente concurso, além da parte musical, a letra, que deverá ter sua preocupação voltada para a história do Município, sua colonização, índole de seu povo, posição geográfica e aspectos econômicos e sociais da cidade.

Art. 5º Os concorrentes deverão apresentar suas composições e músicas no dia 06 de Dezembro de 2006, às 09:00horas, em dependências da Prefeitura Municipal, em 02(dois) envelopes fechados, contendo:

ENVELOPE Nº 01:

Nome completo do(s) autor(es);

Seu(s) Pseudônimo(s);

Comprovante(s) de conclusão do Ensino Fundamental ou equivalente;

Endereço(s) e telefone(s) para contatos;

Cópia da(s) cédula(s) de identidade e CPF/MF;

Declaração de concordância com todas as condições do Regulamento do Concurso, conforme modelo anexo.

ENVELOPE N° 02

A composição da música pautada;

A letra, digitada;

Composição musical e letra orquestrada, em fita cassete ou CD, de forma que se tenha noção exata do ritmo e sonoridade e outros aspectos que possam dar força ao trabalho apresentado.

Art. 6º O autor assinará o seu trabalho sob pseudônimo, que será sua identidade até o final do concurso, visto que o primeiro envelope só será aberto quando conhecido o resultado final do concurso.

Art. 7º Os concorrentes poderão concorrer sozinhos, em parceria ou através de conjunto de pessoas, que deverão manter o mesmo sigilo de identidade estabelecido no art. 6º deste Regulamento.

Art. 8º Cada autor ou grupo de autores só poderá concorrer a um trabalho, sendo que a inscrição se efetivará com a entrega do trabalho, implicando na aceitação pelos concorrentes, das disposições previstas neste Regulamento.

Art. 9º Não poderão participar do concurso servidores públicos pertencentes ao quadro de pessoal do Município.

Art. 10 A Comissão Julgadora designada pelo Prefeito Municipal será integrada pelo Secretário Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, que será seu presidente, de um conhecedor da história do Município, de 02(dois) professores de música e de um professor de língua portuguesa.

§ 1º Os integrantes da Comissão Julgadora não poderão concorrer.

§ 2º Os integrantes da Comissão Julgadora não poderão perceber qualquer remuneração, seja a que título for.

Art. 11 A Comissão Julgadora poderá:

a) indicar, se for o caso, os trabalhos merecedores de menção honrosa, em número não superior a 03(três);

b) Opinar pela não premiação, tendo em vista a qualidade dos trabalhos apresentados, sem que disso advenha qualquer direito aos participantes do concurso.

Art. 12 Só serão divulgados os nomes dos concorrentes contemplados com os prêmios e menções honrosas, se houverem.

Art. 13 Os trabalhos que não se enquadrarem neste Regulamento serão desclassificados e, juntamente com os demais trabalhos, serão devolvidos, após o término do concurso.

Art. 14 A participação no concurso, relativamente ao(s) concorrente(s) vencedor(es) importará na cessão dos direitos autorais ao Município.

Art 15 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RAMADA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, em 20 de Outubro de 2006.

OLYNTHO FIORIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Tatiane Raquel Uhde Pippi
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

ANEXO 01

MODELO DE FICHA E DE DECLARAÇÃO DE CEDÊNCIA DE DIREITOS AUTORAIS

NOME COMPLETO:

R.G.:

DATA DE NASCIMENTO:

ENDEREÇO:

TELEFONE/FAX:

E-MAIL:

C.P.F.:

SEXO:

CEP:

Declaro estar inteiramente de acordo com os termos do Regulamento e Edital do Concurso n° 01/2006, e concordo em ceder todos direitos autorais e de propriedade sobre a obra, caso seja ela vencedora.

_____, _____ de _____ de _____.

Concorrente

Obs: No caso de tratar-se de obra de mais de um participante, cada um deverá firmar declaração conforme este modelo.